

*Nota
em 10/10/51
Município*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 8

De 4 de Agosto de 1951

Abre crédito Suplementar á diversas verbas do Orçamento em vigor, da quantia de Cr\$. 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto o crédito suplementar, de acordo com o que preceitua o artigo 72 e 74 § único da Lei Orgânica dos Municípios de Sergipe, da importancia de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para reforço ás seguintes verbas do Orçamento em vigor:

0.3.8.04.3.- Secretaria, material de consumo	Cr\$ 3.000,00
8.5.8.87.1.- Obras Novas, pessoal variavel	Cr\$ 30.000,00
9.2.8.91.4.- Caixa de Aposentadoria e I.A.P.I.	Cr\$ 5.000,00
9.3.8.92.4.- Indenisações, Rep. e Restituições	Cr\$ 4.000,00
9.8.8.99.4.- Eventuais, despesas diversas	Cr\$ 8.000,00

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 4 de Agosto de 1951.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretário